



29

**Estado do Rio de Janeiro**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTAGALO**  
**GABINETE DO PREFEITO**

**LEI N.º 439/2000, DE 27 DE JUNHO DE 2000**

**DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR PARA ATENDER A PRESTAÇÃO DE CONTAS DO CONVÊNIO 94050/1999.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE CANTAGALO, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE CANTAGALO APROVOU, E ASSIM SANCIONA A SEGUINTE LEI:

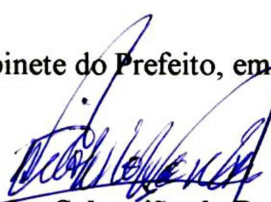
**Art. 1º** - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Especial no valor de **RS 386,51 (trezentos e oitenta e seis reais e cinquenta e um centavos)**, para atender à Dotação Orçamentária, Programa de Trabalho e Fonte de Recursos, abaixo especificados.

| PROGRAMA DE TRABALHO | COD.ECON.  | VALOR R\$ | RECURSO       |
|----------------------|------------|-----------|---------------|
| 1030-08.42.188.2-056 | 3.1.3.2-00 | 386,51    | MEC/FNDE      |
| <b>TOTAL</b>         |            |           | <b>386,51</b> |

**Art. 2º** - Os recursos para atendimento da presente Lei, com fundamento contábil orçamentário no Artigo 41, inciso II, da Lei 4320/64 ficam à conta do saldo do Convênio de n.º 94050/1999 celebrado entre o Município de Cantagalo e o Governo Federal, através Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação, FNDE, vinculado ao Ministério da Educação e Cultura, objetivando o melhoramento do Ensino Fundamental do Município, saldo este que será devolvido ao FNDE.

**Art. 3º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 27 de junho de 2000.

  
**Wilder Sebastião de Paula**  
Prefeito Municipal

|                  |                        |
|------------------|------------------------|
| <b>PUBLICADO</b> |                        |
| Jornal           | <i>da Região</i>       |
| Edição           | <i>503</i>             |
| Data             | <i>1º a 07/07/2000</i> |
|                  | <i>M. Costa</i>        |
|                  | <b>Rubrica</b>         |